Publicado no D. O. de 12/09/02

RESOLUÇÃO SARE Nº 2.980 DE 11 EE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE O ABONO DE FALTAS DE SERVIDORES PLANTONISTAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da adoção de diretrizes em relação ao abono de faltas de plantonistas,

RESVLVE:

Art. 1º - Todos os funcionários e/ou servidores que trabalham em **regime de plantão** que faltarem ao serviço para o qual estejam previamente escalados, terão que se apresentar ao chefe imediato e/ou mediato no início do expediente do dia seguinte ao da ocorrência da falta a fim de cumprir o seu plantão.

§ 1º - A apresentação é obrigatória, ainda que a falta possa ser abonada, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico.

§ 2º - Em caso de descumprimento da determinação acima, os dias serão computados como faltas.

Art.r2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2002

RÔMULO DANTES ORRICO FILHO
Secretário de Estado de Administração e Reestruturação